



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com

Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

REFORMA DA COBERTURA DO CENTRO ADMINISTRATIVO MUNICIPAL DE SÃO LEOPOLDO/RS

1. INTRODUÇÃO

O presente documento caracteriza a primeira etapa da fase de planejamento e apresenta os devidos estudos para a contratação de solução que atenderá a necessidade abaixo especificada.

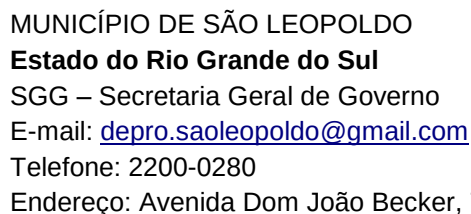
O objetivo principal é estudar detalhadamente a necessidade e identificar no mercado a melhor solução para supri-la, em observância as normas vigentes e aos princípios que regem a Administração Pública.

2. DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO:

A reforma da cobertura do Centro Administrativo Municipal de São Leopoldo/RS, constante no certame, justifica-se em virtude da necessidade de refazer o telhamento existente, o qual apresenta graves problemas de infiltração, o que vem ocasionando transtornos relacionados a umidade, mofo e danos de bens públicos, além de estar colocando em risco a integridade física dos funcionários que trabalham nos andares mais afetados, onde o forro está se deteriorando e caindo sobre as mesas de trabalho.

3. LOCALIZAÇÃO DA OBRA

Os serviços em questão referem-se à reforma geral da cobertura do Centro Administrativo Municipal, na Avenida Dom João Becker, 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS, sendo as atividades previstas: substituição da cobertura de fibrocimento existente por telhas metálicas com isolamento térmico, instalação de novas calhas e algerozes e ainda a instalação de passarelas metálicas para a circulação de funcionários para a manutenção de calhas e outros elementos, conforme Projeto e Memorial Descritivo elaborado pelo DEPRO.



A contratação pretendida está prevista no Plano de Contratações Anual do município, através da Secretaria Geral de Governo – SGG.

Trata-se de serviços de engenharia, tendo como objeto da presente contratação a execução da retirada e instalação da nova cobertura. O serviço será norteado e executado de acordo com Projeto Básico, com elementos necessários e suficientes, nível de precisão adequado para definir e dimensionar a obra, que assegure viabilidade técnica.

A contratação objeto deste estudo preliminar apresenta os seguintes requisitos:

Requisitos internos:

- 5.1. Definição do local de execução dos serviços: Avenida Dom João Becker, nº 754, bairro Centro, São Leopoldo/RS;
- 5.2. Definição dos serviços a serem executados, dos materiais a serem aplicados, de acordo com as determinações dos projetos, dos memoriais descritivos e das especificações técnicas, a serem atendidas pela contratada:



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com

Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

- 5.3. Definição do orçamento e do prazo de execução da obra e finais das etapas, definidos no cronograma físico – financeiro da obra;
- 5.4. Empresa de engenharia para execução de serviços de reforma da cobertura do Centro Administrativo Municipal, conforme Projeto Básico;
- 5.5. Certidão de registro/quituação da contratada junto ao CREA/CAU, da qual deverá constar os nomes dos profissionais que poderão atuar como responsáveis técnicos pelos serviços a serem executados, conforme disciplina a Resolução 425/98 do CONFEA, art. 4º parágrafo único;
- 5.6. Comprovação de aptidão técnica, consistente na apresentação de um ou mais certidões de acervo técnico expedidas pela CREA/CAU, em nome dos profissionais que exercerão a função de responsáveis técnicos, comprovando a execução de pelo menos uma obra ou serviço com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.7. Apresentação por parte da contratada, de pelo menos 01 (um) Atestado de Capacidade Técnico-operacional, comprovando a realização de obras ou serviços com características similares ao objeto a ser contratado;
- 5.8. O ramo de atividade deverá ser compatível com o objeto da contratação;
- 5.9. A empresa deverá apresentar os documentos exigidos a título de habilitação.
- 5.10. Em caso de irregularidade não sanada pela contratada, a contratante reduzirá a termo os fatos ocorridos para aplicação de sanções.

Requisitos externos (Legais):

- 5.11. Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Lei de Licitações e Contratos Administrativos;
- 5.12. Normas da ABNT e das legislações pertinentes para execução de todos os serviços aplicáveis na execução da obra, inclusive no que tange a qualidade dos materiais;
- 5.13. Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966, que regula o exercício das profissões de Engenharia e dá outras providências;
- 5.14. Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, que institui a modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns;
- 5.15. Lei nº 12.378/2010, regula o exercício da Arquitetura e cria o Conselho de Arquitetura e Urbanismo do Brasil (CAU/BR) e das unidades da Federação (CAU/UF);



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SGG – Secretaria Geral de Governo
E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com
Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

5.16. Lei nº 6.496, de 07 de dezembro de 1977, que institui a “Anotação de Responsabilidade Técnica” na prestação de serviços de Engenharia, autoriza a criação pelo Conselho Federal de Engenharia, Arquitetura e Agronomia – CONFEA, de uma mútua de assistência profissional, e dá outras providências.

Requisitos de sustentabilidade:

Os serviços prestados pela empresa contratada deverão fundamentar-se no uso racional de recursos e equipamentos, de forma a evitar e prevenir o desperdício de insumos e material consumidos.

A contratada deverá ter pleno conhecimento e se responsabilizar pelo trabalho seguro das pessoas envolvidas no manuseio de ferramentas, equipamentos e produtos. Esta também se responsabilizará por ações/omissões sobre os resíduos e rejeitos sólidos, líquidos e derivados, nos locais da obra, removendo e promovendo a devida destinação.

Toda e qualquer prestação dos serviços fora do estabelecido no Projeto Básico será imediatamente notificado ao contratado que ficará obrigado a substituir, reparar ou corrigir no prazo necessário informado pelo Fiscal do contrato, sujeitando-se também às sanções previstas na Lei 14.133/2021.

6. ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES:

A demanda prevista será resultado do programa de necessidades estabelecido nos Projetos, elaboração dos projetos técnicos detalhados, somados aos memoriais descritivos e/ou memorial de especificações de serviços, elaborados pela equipe técnica devidamente capacitada, que resultará no orçamento completo da obra a ser executada, inclusive com valor final de referência de contratação.

7. LEVANTAMENTO DE MERCADO:

Levando-se em consideração as características do objeto a ser contratado, entende-se que a melhor solução para a contratação é a execução indireta pela modalidade Concorrência Pública, se justificando pela ampla publicidade na contratação da empresa que irá executar os serviços previstos, e também pela possibilidade de atestar previamente que as empresas interessadas em participar do certame, possuem os requisitos mínimos de qualificação exigidos para execução do objeto a ser licitado, conforme a Lei 14.133, de 1º de abril de 2021.

8. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO:



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SGG – Secretaria Geral de Governo
E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com
Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

A estimativa de preços de contratação será compatível com os quantitativos levantados no Projeto Básico e com os serviços do SINAPI – Sistema Nacional de Pesquisa de Custos e Índices da Construção Civil, que é uma tabela muito utilizada nos orçamentos de obras em geral, mantida pela Caixa Econômica e pelo IBGE. Tal sistema é disponibilizado na internet.

Baseado no orçamento prévio estimativo, o valor de referência para o objeto pretendido é de **R\$ 338.381,94** (trezentos e trinta e oito mil e trezentos e oitenta e um reais e noventa e quatro centavos).

9. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO:

De acordo com as possibilidades levantadas, analisando os valores conforme item 8 e diante das possibilidades existentes, considerando também o ciclo de vida do contrato, o critério de julgamento a ser adotado será o de menor preço, sendo esta a solução técnica escolhida por Concorrência.

A escolha do tipo “menor preço” se justifica por ser esse o tipo mais vantajoso à Administração Pública, aumentando a competição entre as empresas participantes do certame, possibilitando assim, que a proposta vencedora seja realmente aquela de menor, dentro das especificações constantes no Edital, gerando com isso, economia aos cofres públicos.

10. JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA SOLUÇÃO:

Não haverá parcelamento, pois não é recomendável do ponto de vista da eficiência técnica. A divisão gera perda de escala, não amplia a competitividade e não melhora o aproveitamento de mercado. O atraso em uma etapa construtiva implica em atraso nas demais etapas, ocasionando o aumento de custo e comprometimento nos marcos intermediários e da entrega da obra.

11. CONTRATAÇÕES CORRELATAS OU INTERDEPENDENTES:

Não haverá a necessidade de contratações correlatas, visto que o solicitado atende a atividade.

12. DEMONSTRAÇÃO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS:

Assegurar que a execução do projeto (retirada de telhas de fibrocimento, calhas e algerozes existentes e instalação de novos elementos em substituição aos retirados) seja realizado de forma segura e ágil, com utilização de EPI's e EPC's necessários, sem danificar qualquer parte da estrutura existente que irá permanecer (treliças metálicas, laje, platibandas) e resultando em um telhado novo, estanque à precipitações pluviométricas, protegendo totalmente a laje abaixo e, conseqüentemente, a edificação como um todo.



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO
Estado do Rio Grande do Sul
SGG – Secretaria Geral de Governo
E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com
Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

O responsável Técnico da Empresa Contratada deverá apresentar plano da execução da retirada e instalação da nova cobertura. Este plano físico deverá ser apresentado previamente à fiscalização do DEPRO.

Durante a execução da obra, a área de abrangência deverá estar completamente protegida, a fim de possibilitar que os acessos ao Centro Municipal, pelos cidadãos e servidores, sigam de forma totalmente segura. Durante a execução da nova cobertura, nenhuma parte poderá ficar desprotegida das intempéries por período superior a quatro (4) horas. Durante a execução e no final do serviço, a área deverá estar limpa e nas mesmas condições que foi iniciada a obra.

13. PROVIDÊNCIAS PRÉVIAS AO CONTRATO:

- a) Elaboração do Projeto Básico, contendo o conjunto de elementos necessários e suficientes, com nível de precisão adequado para dimensionar a obra ou serviço, que assegure a viabilidade técnica, possibilite a avaliação do custo da obra e a definição dos métodos e do prazo de execução;
- b) Projeto arquitetônico, memorial descritivo, orçamento da obra;
- c) Elaboração do Edital de Licitação;
- d) Entre outros.

14. POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS:

Geração de resíduos sólidos comuns a obras de construção civil, com previsão de destinação nos termos da Resolução CONAMA nº 307/2002, inclusa nas obrigações da CONTRATADA.

15. DECLARAÇÃO DE VIABILIDADE:

Esta equipe de planejamento declara VIÁVEL esta contratação, com base neste Estudo Técnico Preliminar.

REQUISITANTES
Fiscal do Contrato



MUNICÍPIO DE SÃO LEOPOLDO

Estado do Rio Grande do Sul

SGG – Secretaria Geral de Governo

E-mail: depro.saoleopoldo@gmail.com

Telefone: 2200-0280

Endereço: Avenida Dom João Becker, 754 - Centro, São Leopoldo

Engº Cladir Schneider

Matrícula: 80640

Gestora do Contrato

Janaína Nunes de Oliveira

Matrícula: 80623

Olger Peres

Secretário Geral de Governo

São Leopoldo, 23 de agosto de 2024.